



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 466, DE 2023

(Do Sr. Coronel Chrisóstomo)

Altera a Lei 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases na Educação) para proibir linguagem neutra no âmbito da educação básica.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2650/2021.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Coronel Chrisóstomo** – PL/RO

Projeto de Lei nº _____ de 2023
(Do sr. Coronel Chrisóstomo)

Altera a Lei 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases na Educação) para proibir linguagem neutra no âmbito da educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei 9.394, de 1996 com objetivo para proibir linguagem neutra no âmbito da educação básica.

Art. 2º. O art. 26 da Lei nº 9.394, de 1996, passa a vigor acrescido do seguinte §11:

“Art. 26.....

§11. É proibido o uso, em qualquer contexto ou disciplina, de linguagem que empregue o gênero neutro em todos os materiais didáticos e planos de ensino das escolas públicas e privadas do país”.

§12. É proibido o ensino da linguagem neutra em todas as escolas públicas e privadas do país”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A norma culta da língua portuguesa deve ser respeitada e mantida, porque a vontade de uma ínfima minoria não pode prevalecer sobre uma língua que carrega uma história e é patrimônio do povo brasileiro.

O uso da 'linguagem neutra' prejudica o aprendizado nas escolas e não inclui ninguém. Isso porque atrapalha a compreensão das pessoas que têm dislexia, confunde os surdos que se comunicam através da leitura labial e atrapalha os cegos que leem através de softwares já que os aparelhos precisariam ser reconfigurados para abarcar o dialeto.

Infelizmente, alguns setores da nossa sociedade tentam dominar o que falamos, para depois dominar como pensamos e, finalmente, o modo que agimos com o objetivo de alienar e concretizar essa verdadeira bagunça de ideologias contrárias aos bons costumes adquiridos durante séculos no Brasil.

Fica a pergunta: Em que nossa linguagem, na forma que se encontra, atrapalha? Nada.

Nosso País já sofre um grande déficit educacional e adotar esse tipo de linguajar só aumentaria ainda mais tal situação.

Dessa maneira, nossos principais desafios são a recuperação da aprendizagem e deveríamos estar trabalhando para o reengajamento dos estudantes e a recomposição das aprendizagens que, principalmente, entre os anos de 2002 a 2016 foram negligenciadas.

Diante de todo o exposto e da importância de resguardarmos nossa norma culta, peço o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



CORONEL CHRISÓSTOMO
Deputado Federal - PL/RO



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996-12-20;9394

FIM DO DOCUMENTO